

RUA TITO DE ALENCAR LIMA - FREI TITO

Decreto nº 8864 de 24-07-1986

Formada pela rua 10 do Conjunto Habitacional Parque Itajai

Início na rua José Bressani

Término na rua 24

Conjunto Habitacional Parque Itajai

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas José Roberto Magalhães Teixeira. Protocolado nº 17.708 de 27-05-1986, em nome de vereador Ricardo Galetta e outros.

TITO DE ALENCAR LIMA - FREI TITO

Foi a seguinte a justificativa apresentada pelo vereador Ricardo Galetta a esta sua proposição: "Religioso dominicano brasileiro. Perseguido por seu compromisso com seu povo oprimido, encarcerado com outros religiosos e barbaramente torturado na operação "bandeirantes" - centro de torturas do exército em São Paulo - Tito cortou as veias por recear denunciar seus companheiros religiosos. Seus torturadores pediram aos médicos que lhe salvassem a vida, porque deviam começar com a tortura psicológica. Então o acusaram de dupla traição: à igreja e à lei de segurança nacional. Acusaram-no de suicida. E Tito levaria, aberta para sempre, a chaga de sua tortura, e com ela, a imagem do delegado Fleury - seu principal torturador - que o acusou, lhe deu ordens, o ameaçou e o acompanhou como uma sombra em seu exílio no Chile e na França. Só se libertaria, definitivamente, dele, enforcando-se numa árvore, aos 28 anos de idade, numa tarde de agosto, na campanha francesa (1974)."



DECRETO N.º. 8864 DE 24 DE JULHO DE 1986

DENOMINA "TITO DE ALENCAR LIMA - FREI TITO"
UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º. 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

CONSIDERANDO que o artigo 8º. do Decreto n.º. 3476,

de 11 de setembro de 1969, com a redação dada pelo Decreto n.º. 5690, de 14 de maio de 1979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica denominada "RUA TITO DE ALENCAR LIMA - FREI TITO" a Rua 10 do Conjunto Habitacional Parque Itajá, com início na Rua 32 e término na Rua 24 do mesmo loteamento.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de Julho de 1986

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANNÍBAL DE LEMOS COUTO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º. 17708, de 27 de maio de 1.986, em nome do Vereador Ricardo Galletta e outros e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 1986.-

CESARE MANFREDI
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito